



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2013. (Do Sr. Augusto Coutinho)

Solicita informações ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Advocacia Geral da União, Sr. Luís Inácio Lucena Adams, sobre as constantes autorizações concedidas pelo Ministério dos Transportes, Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e Secretaria de Portos da Presidência da República em favor da Estruturadora Brasileira de Projetos S.A. (EBP).

Sr. Presidente,

Com fundamento no art. 50 do § 2º da Constituição Federal de 1988 e no inciso I do artigo 115 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Advocacia Geral da União, Sr. Luís Inácio Lucena Adams, o seguinte requerimento de informação, sobre as constantes autorizações concedidas pelo Ministério dos Transportes, Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República e Secretaria de Portos da Presidência da República em favor da Estruturadora Brasileira de Projetos (EBP), especialmente no que toca:

1. A Estruturadora Brasileira de Projetos S.A (EBP) está recebendo autorizações do Governo Federal para realizar estudos e projetos de infraestrutura nos mais diversos ramos do setor público. Foram publicadas as seguintes portarias:
 - a. Portaria nº 186/2012 do Ministério dos Transportes que autorizou a Estruturadora Brasileira de Projetos a desenvolver estudos técnicos de sete trechos de rodovias federais, totalizando 5.739,7 km de extensão;
 - b. Portaria nº 31, de 27 de fevereiro de 2013, da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, a qual autorizou, em definitivo, a EBP desenvolver estudos técnicos preparatórios para concessão do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro (Antônio Carlos Jobim - Galeão), localizado no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de

Janeiro, e do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, localizado nos Municípios de Confins e de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais;

c. Portaria nº 38, de 14 de março de 2013, da Secretaria de Portos da Presidência da República, a qual autorizou a Estruturadora Brasileira de Projetos a desenvolver projetos, estudos de viabilidade técnica econômica, ambiental e operacional, levantamentos e investigações destinados a subsidiar a Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR na preparação dos estudos que fundamentarão os procedimentos licitatórios das concessões de portos organizados e dos arrendamentos de instalações portuárias.

2. A imprensa noticiou que em julho de 2011 o consultor-geral da União, Arnaldo Sampaio Godoy, emitiu um parecer opinando favoravelmente pelas extensões por "prazo máximo igual ao originalmente contratado" dos contratos de terminais públicos firmados antes de 1993, contrariando o objetivo do governo relidar mais de 50 terminais nos portos público com a edição da Medida Provisória 595/2013, pergunta-se:

a. A informação condiz com a verdade? O referido parecer foi realmente proferido? Se positivo, solicita-se cópia do documento.

3. A Advocacia Geral da União e a Procuradoria Federal junto aos órgãos, autarquias e entidades públicas, em sua atuação consultiva, já proferiu algum parecer cujo objeto foi alguma das autorizações à EBP? Solicita-se o envio de cópia de todos os documentos, pronunciamentos, pareceres, emitidos pela Advocacia Geral da União e pela Procuradoria Federal junto à SEP/PR, ANTAQ, ANTT e ANAC no que concerne ao posicionamento deste órgão em relação às autorizações concedidas à Estruturadora Brasileira de Projetos S.A para relaboração de estudos e projetos.

Quaisquer documentos, se houver, que sejam remetidos com a chancela de "sigilosos" terão exibição restrita apenas a este requerente, aplicando-se o disposto no art. 98, § 5º, do RICD.

JUSTIFICATIVA

A Estruturadora Brasileira de Projetos S.A (EBP), inscrita sob o CNPJ 09.376.475/001-51, é uma sociedade por ações criada em 2008 e composta pelo Banco do Brasil, Banco Espírito Santo, Banco Votorantim, BNDESPAR, Bradesco, Citibank, Itaú – BBA, HSBC



CAMARA DOS DEPUTADOS

e Santander. O capital subscrito e integralizado da EBP corresponde a R\$ 50.280.417,10 (cinquenta milhões, duzentos e oitenta mil, quatrocentos e dezessete reais e dez centavos), representado por (i) 34.732.972 (trinta e quatro milhões, setecentos e trinta e duas mil, novecentas e setenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e (ii) 10.948.905 (dez milhões, novecentas e quarenta e oito, novecentas e cinco) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal. E com possibilidade de ampliar seu capital social até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, exclusivamente para fins de emissão de ações.

Apesar de ser considerada uma empresa nova no mercado pelo pouco tempo de atividade, a EBP já conseguiu diversas autorizações do Governo Federal. A companhia foi responsável por desenvolver estudos técnicos de sete trechos de rodovias federais e elaborar os estudos para a concessão dos aeroportos do Galeão (RJ) e de Confins (MG).

A última autorização foi concedida pela Secretaria de Portos da Presidência da República que autorizou a Estruturadora Brasileira de Projetos (EBP) a desenvolver os estudos técnicos que fundamentarão os procedimentos das concessões de portos públicos. A empresa terá até 225 dias para apresentar os trabalhos, que irão tratar de engenharia, operação, meio ambiente, demandas, capacidades e tendências, e modelagem econômico-financeira.

Na referida portaria abriu-se um exíguo prazo de 20 dias para pessoas físicas ou jurídicas que tivessem interesse em oferecer projetos e estudos técnicos para concessão dos portos requererem autorização para tanto.

Não houve em nenhuma das hipóteses autorizativas abertura de chamada ou concorrência pública. Ao contrário. A imprensa noticiou que antes mesmo de ser publicada a Portaria nº 38, de 2013 pela Secretaria de Portos, a EBP já participava de reuniões na Casa Civil. No mesmo sentido, a referida matéria alertava para o fato de Secretaria de Portos já havia obtido sinal verde do Palácio do Planalto para “**entregar**” à EBP a responsabilidade pelos estudos das concessões no setor e dos arrendamentos de 95 terminais portuários (Disponível em: <https://conteudoclippingmp.planejamento.gov.br/cadastros/noticias/2013/2/7/atuacao-da-ebp-chama-a-atencao>).

Destarte, a Advocacia Geral da União por ser, institucionalmente um órgão de assessoramento e orientação dos dirigentes do Poder Executivo Federal, de suas autarquias e fundações públicas, para dar segurança jurídica aos atos administrativos que serão por elas praticados, poderá esclarecer os pontos levantados.

Diante do exposto, encaminho o presente requerimento de informação aguardando os devidos esclarecimentos dos fatos, vez que o Congresso Nacional, segundo o art. 49, inciso X da Constituição Federal é o órgão responsável por “fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta”.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2013.

Deputado Augusto Coutinho
Democratas/PE